



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

CONTRATO Nº 000181/2024

Inexigibilidade Nº 000022/2024

Processo: 000090 / 2024

Contrato Nº 000181/2024

Nome do Fornecedor: MAURICIO LINO MOREIRA

CNPJ: 43.958.082/0001-94

Endereço: RUA Rádio, 180 - São Lucas - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30240210

Representante: MAURICIO LINO MOREIRA

Carteira de Identidade:

CPF: 22920749668

E-mail: tizumba@tizumba.com

Aos 19/11/2024, autorizado pelo processo de Inexigibilidade Nº 000022/2024, foi expedido o presente Contrato, de acordo com a Lei Federal nº.14.133/2021 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Prefeitura Municipal de Guanhaes, situada à praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhaes/MG e a Licitante Vencedora.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1 – Considerando que a CONTRATADA é representante credenciada exclusiva do artista Maurício Tizumba, de ora em diante denominado ARTISTA;

2 - Considerando que a CONTRATANTE possui interesse em contratar o ARTISTA para uma apresentação artística, na forma descrita na cláusula terceira abaixo.

Resolvem celebrar o presente “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS”, doravante denominado simplesmente “Contrato”, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR MAURÍCIO TIZUMBA PARA APRESENTAÇÃO NO 2º FESTIVAL DE CULTURA E CONSCIÊNCIA NEGRA DE GUANHÃES NO DIA 21/11/2024.

Período: 19/11/2024 à 30/11/2024

Lote	Código	Especificação	Marca	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
00001	00009062	CONTRATAÇÃO DO CANTOR MAURÍCIO TIZUMBA para apresentação no 2º festival de cultura e consciência negra de guanhaes no dia 21/11/2024 - SER		1,000	10.000,000	10.000,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

1.1.O objeto do contrato é a apresentação artística do cantor Maurício Tizumba para apresentação no 2º Festival de Cultura e Consciência Negra de Guanhaes no dia 21/11/2024, neste ato denominado **ARTISTA**, nas condições previstas neste contrato.

1.2.A apresentação do **ARTISTA** obedecerá às seguintes características:

Data da apresentação	21 de Novembro de 2024
Cidade / Estado	Guanhaes - MG
Local da Apresentação	Praça JK
Horário de início aproximado	20h
Duração aproximada	1h30

1.3.As condições estabelecidas no item 1. 2 acima somente poderão ser alteradas mediante acordo firmado por escrito entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

1.4. A apresentação começará, impreterivelmente, no horário acima indicado, salvo em ocorrência de caso fortuito ou força maior, e o local da apresentação deverá estar à disposição do **ARTISTA** e de sua equipe no dia do evento, para realização da montagem e passagem de som.

1.5.Caso a apresentação seja interrompida como consequência de caso fortuito ou força maior, ou cancelada por motivo que impeça a chegada do **ARTISTA**, haverá marcação de nova apresentação, mediante o pagamento do cachê da equipe técnica e de toda a produção, incluindo, mas não se limitando ao transporte, alimentação e hospedagem. A nova data de apresentação será marcada posteriormente, conforme indicação da **CONTRATADA** e concordância da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Como pagamento pela apresentação artística objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 10.000,00 (dez



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

mil reais), a serem pagos em duas parcelas. 50% do valor do show no ato da assinatura do contrato e 50% do valor, após o show.

2.2. O valor estabelecido no item 2. 1. não abrange os valores relativos aos itens de produção nem referentes ao rider técnico enviado pelo ARTISTA, que deverão ser todos fornecidos e custeados pela **CONTRATANTE**.

2.3. A **CONTRATANTE** deverá enviar o comprovante de depósito realizado para o e-mail na mesma data em que for efetuado, sob pena de cancelamento imediato do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. Este contrato vigorará da data de sua assinatura até a execução do seu objeto no dia 21/11/2024 ou até o cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes, o que primeiro ocorrer.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Sem prejuízo das demais obrigações dispostas neste contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

a) Não vincular, através da mídia ou de peças publicitárias, a apresentação do **ARTISTA** ou o nome de qualquer integrante de sua equipe a qualquer partido político, candidato a eleições ou instituições religiosas, nem permitir a utilização do local do evento para estas finalidades no dia da apresentação. Caso o evento seja patrocinado, a **CONTRATANTE** deverá informar no ato da contratação quem é o patrocinador, para submeter à aprovação expressa da **CONTRATADA**;

b) Não permitir o uso de qualquer equipamento do **ARTISTA** e de sua equipe por quaisquer pessoas, artistas ou técnicos, salvo permissão expressa da **CONTRATADA**;

c) Responder por quaisquer danos que sejam causados aos equipamentos do **ARTISTA** por culpa ou dolo da produção local, tais como os causados por picos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

de energia, quedas de palco e invasão do palco por pessoas não autorizadas, entre outros, sob pena de reparação dos danos, a critério da **CONTRATADA**;

d) Não efetuar, nem permitir que seja efetuada, qualquer gravação ou transmissão sonora ou audiovisual da apresentação para fins comerciais;

e) Responder por todos os danos, inclusive lucros cessantes, ou mesmo danos morais que vier a causar à **CONTRATADA**, ou a terceiros, direta ou indiretamente, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior;

f) Fica acordado que a responsabilidade do pagamento do ECAD é da **CONTRATANTE**;

g) Fazer a liberação da apresentação junto aos órgãos públicos e entidades de classe;

h) Arcar integralmente com as despesas de produção como Palco, Energia, Rider técnico, Rider de Camarim e carregadores para carga e descarga.

i) Fornecer a alíquota de ISS do município onde a apresentação ocorrerá.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

a) O fornecimento dos documentos necessários à liberação da apresentação;

b) A coordenação da programação musical a ser apresentada;

c) O fornecimento do “set list” para liberação do ECAD;

d) O fornecimento da identificação da equipe completa do **ARTISTA**;

e) Fornecimento de fotos e logomarcas do ARTISTA, para inclusão em todas as peças promocionais de divulgação, tais como, mas não exaustivamente, ingressos, flyers, cartazes, out-doors, etc.

5. 2. Desde que previamente comunicado e aprovado pela produção do **ARTISTA**, este poderá receber em seu camarim, para autógrafo e fotos, convidados da produção, apoiadores, realizadores e patrocinadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6. 1. No caso de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, quer seja por falta ou atraso no pagamento, ou desrespeito aos prazos estabelecidos, ou descumprimento de qualquer cláusula, o presente instrumento estará automaticamente rescindido, desobrigando a **CONTRATADA**, independente de notificação, de apresentar o respectivo show contratado, perdendo a **CONTRATANTE** as parcelas que porventura tenham sido pagas.

6. 2. Poderá ainda ser rescindido o presente instrumento:

- a) por mútuo acordo entre as partes;
- b) em caso de extinção, dissolução, falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou insolvência civil da **CONTRATANTE**.

6. 3. Na hipótese de rescisão pela **CONTRATANTE**, este arcará, ainda, com todos os ônus e responsabilidade advinda do cancelamento do show, em relação ao público ou qualquer outra responsabilidade apurada. Na hipótese de haver cobrança judicial, a **CONTRATANTE**, além das despesas processuais, pagará os honorários de advogado, desde já fixado em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, além de perdas e danos, lucros cessantes e custas judiciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1. A **CONTRATADA** estará desobrigada da apresentação ajustada em caso de doença ou acidente de um ou mais membros do grupo, calamidade pública, luto oficial decretado por autoridade competente, caso fortuito ou força maior, ou caso ocorra o cancelamento do evento em razão de irregularidades constatadas no local da apresentação pelo Corpo de Bombeiros ou, ainda, na ocorrência de qualquer hipótese alheia à vontade da **CONTRATADA**, geradas por condições climáticas adversas, catástrofes, atrasos em transportes aéreos ou terrestres, greves, sinistros com instrumentos musicais, e que tornem impossível a apresentação da banda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

7.2. Ocorrendo qualquer das hipóteses do item anterior, a **CONTRATANTE** poderá optar por uma nova data para apresentação, dentro da disponibilidade da banda, e neste caso a **CONTRATANTE** deverá assumir todas as despesas e obrigações para a realização do show na nova data marcada, mantendo o valor e prazo estabelecidos na cláusula segunda deste contrato.

7.2.1. Caso não seja possível um acordo para nova apresentação, o presente contrato será tido como rescindido, independente de notificação, e a **CONTRATADA** procederá a devolução à **CONTRATANTE** de 50% (cinquenta por cento) dos valores eventualmente recebidos como adiantamento de cachê.

7.3. Caso ocorra o cancelamento do evento em razão de irregularidades constatadas no local da apresentação pelo Corpo de Bombeiros, a **CONTRATANTE** deverá reembolsar as despesas efetuadas pela **CONTRATADA**, em especial aquelas relativas à organização do evento cancelado.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

8. 1. As partes se comprometem a manter em absoluto sigilo todos os termos e condições pactuados neste contrato.

8. 2. A **CONTRATANTE** se obriga a não divulgar os dados e informações que venha a ter acesso em razão deste contrato, obrigando-se ainda a não permitir que nenhum de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, sob a sua responsabilidade, façam uso destes dados e informações para fins diversos do objeto contratual. A divulgação de informações sigilosas a terceiros só será admitida com o consentimento, por escrito, da **CONTRATADA**, ou, ainda, se requerida por autoridade competente e, mesmo nesse caso, na exata medida em que for requerida. Igualmente, não poderão ser divulgadas notícias à imprensa, nem feitos anúncios ou publicidade, referentes às atividades e aos negócios da **CONTRATADA** sem sua prévia autorização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAEIS

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

8.3. As Partes reconhecem que devido à natureza única das Informações Confidenciais, pode não haver solução adequada na lei para o descumprimento das obrigações previstas neste Contrato, e que tal violação pode resultar em danos irreparáveis à parte prejudicada e ante qualquer violação ou ameaça de violação das obrigações de confidencialidade previstas neste Contrato, a Parte prejudicada poderá adotar as medidas apropriadas, para ser indenizada, por qualquer dano.

CLÁUSULA NONA - DA VISTORIA E PASSAGEM DE SOM

9.1. A **CONTRATADA** se reserva no direito de efetuar prévia vistoria do palco, equipamentos de som, luz, e demais itens necessários à apresentação, podendo considerá-los fora dos padrões solicitados e cancelar a apresentação, a menos que as modificações requeridas sejam atendidas em até 5 (cinco) horas antes do horário de início da apresentação.

9.2. O **ARTISTA** terá o direito de usar o palco para a montagem de seus equipamentos, mixagem de palco e PA e afinação dos equipamentos de iluminação. Neste período não poderá haver nenhuma espécie de interrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O não exercício, pelas partes, de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste contrato, ou mesmo na legislação aplicável, será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte contrária.

10.2. Fica expressamente proibida a gravação e transmissão do espetáculo contratado, seja a que título for, quer por emissora de rádio ou televisão, sem expressa autorização da **CONTRATADA**. O show poderá ser suspenso, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAEIS

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

critério exclusivo da **CONTRATADA**, em caso de inobservância desta disposição, sem prejuízo de indenização ou perdas e danos e lucros cessantes.

10.3. A obrigação da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE** é a apresentação do **ARTISTA** indicado neste instrumento, dentro das condições estabelecidas no presente contrato, sendo que não poderão ser assumidos quaisquer outros compromissos em nome dos artistas da banda, tais como jantares, sessões de foto ou autógrafo, entrevistas, passeios, etc., ou ainda a utilização do espetáculo com finalidades políticas.

10.4. Toda e qualquer agenda promocional que envolva a presença do grupo deverá ser prévia e expressamente aprovada pela **CONTRATADA**.

10.5. A **CONTRATANTE** não poderá ceder parcial ou totalmente seus direitos ou obrigações decorrentes deste contrato sem a prévia autorização por escrito da **CONTRATADA**, sob pena de rescisão.

10.5.1. Caso a **CONTRATANTE** venha a ceder seus direitos ou obrigações, e haja o “de acordo” da **CONTRATADA**, fica desde já acordado que a mesma permanecerá, de forma irrevogável e irretratável, obrigada solidariamente ao fiel cumprimento deste contrato, na qualidade de fiadora e principal pagadora da pessoa a quem ela tiver feito a cessão (cessionário), renunciando aos benefícios previstos nos artigos 827, 834, 835, 837 e 838 do Código Civil Brasileiro e do artigo 794 do Novo Código de Processo Civil.

10.6. O presente contrato é celebrado de forma irretratável, irrevogável e Intransferível, obrigando-se as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Guanhaes, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAEIS

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

deste Contrato. E por estarem justas e contratadas, obrigando-se por si e seus sucessores, as Partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença das testemunhas, que conjuntamente o subscrevem.

Guanhaes, 19 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br FLAVIO ROBERTO DOS REIS
Data: 19/11/2024 14:04:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Flávio Roberto dos Reis
Secretário Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal de
Guanhaes/MG

Documento assinado digitalmente
gov.br MAURICIO LINO MOREIRA
Data: 19/11/2024 12:58:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mauricio Lino Moreira
Representante Legal
CNPJ: 43.958.082/0001-94

Testemunhas:

1) _____ RG: _____

2) _____ RG: _____